



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.248 DE 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 42.684,14 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, referente a saldo de empenhos não processado do exercício de 2023, conforme abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Credor</u>	<u>Valor R\$</u>
11485/2023	Copel Distribuição S/A	560,77
2719/2023	Copel Distribuição S/A	38.546,32
567/2023	Stel Sistemas Elétricos LTDA	3.577,05
SOMA		42.684,14

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal